



NOVO FIES – DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE REGULARIDADE PARA CONTRATAÇÃO E ADITAMENTO

Comunicamos a publicação da Portaria MEC nº 230, de 22 de abril de 2020, que altera a Portaria 535, de 12 de junho de 2020, com informações referentes a dispensada de apresentação pelo estudante, ao Agente Financeiro, no ato da contratação e aditamentos, dos seguintes documentos:

- Documento de Inscrição – DRI
- Documento de Regularidade de Matrícula – DRM
- Documento de Regularidade de Matrícula – Suspensão – DRM
- Documento de Regularidade de Transferência – DRT
- Documento de Regularidade de Dilatação – DRD

O Agente Financeiro deverá valer-se das informações e dados disponíveis nos sistemas eletrônicos para processos de conferência e integridade necessários.

Ressaltamos que independente da dispensa da apresentação junto ao Agente Financeiro dos documentos de Regularidade para contratação e Aditamento do FIES, permanece a obrigatoriedade de emissão dos documentos pela CPSA, assinatura pelos membros responsáveis, pelo estudante e guarda de via pela CPSA, mesmo que os procedimentos sejam realizados por meio digital ou eletrônico, sem prejuízo de revisão futura do ato

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 26/04/2021 | Edição 78 | Índice 1 | Página 132
Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 230, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Altera a Portaria MEC nº 535, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 e na Portaria MEC nº 209, de 2 de março de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 535, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, passa a vigorar com a seguinte alteração: